



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM JUAZEIRO DO NORTE

Ofício nº 2002/2016/2OF/PRM/JN/CE

Juazeiro do Norte/CE, 21 de novembro de 2016

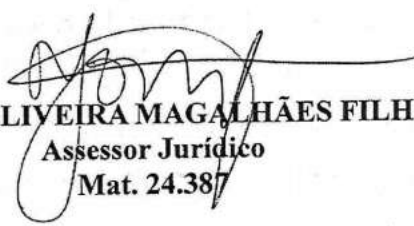
A Sua Senhoria, o Senhor
Reitor da Universidade Federal do Ceará
Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte – CE CEP 63048-080

Magnífico Reitor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que tramita no âmbito desta Procuradoria da República o **Inquérito Civil nº 1.15.002.000706/2014-87**, instaurada a partir de representação de do Sr. Mário José Alexandre Pacífico de Souza acerca de irregularidades acerca do preenchimento de vagas na matrícula dos aprovados suplentes.

2. À luz do exposto, visando a melhor instrução do referido procedimento, de ordem do Exmo. Procurador da República Patrício Noé da Fonseca, com base no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, venho encaminhar a **RECOMENDAÇÃO n.º 150/2016/PRM/JN/CE** e solicitar que, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, manifeste-se acerca do acatamento ou não da referida recomendação, informando as medidas que serão adotadas.

Atenciosamente,


JADER OLIVEIRA MAGALHÃES FILHO
Assessor Jurídico
Mat. 24.387



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Juazeiro do Norte

Procuradoria Polo Juazeiro do Norte – Iguatu

Rua Jonas de Sousa Silva, nº 60 – Lagoa Seca – Juazeiro do Norte/CE - CEP 63.040-140 - Fone: (88) 3571-1833
www.prce.mpf.mp.br/juazeiro

Inquérito Civil nº 1.15.002.000706/2014-87

RECOMENDAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de representação formulada por JOSÉ ALEXANDRE PACÍFICO DE SOUSA, onde são noticiadas possíveis irregularidades no processo seletivo SISU nº 1/2014, regido pelo Edital 04/2014 – PROGRAD/UFC, no qual o representante concorreu a uma vaga para o curso de medicina da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

JOSÉ ALEXANDRE PACÍFICO DE SOUSA suscita falhas na segurança e publicidade das etapas do processo seletivo realizado pela UFCA, as quais teriam viabilizado o preenchimento indevido de uma vaga remanescente do curso de medicina por candidato que não cumpriu os condicionantes estabelecidos no Edital para composição do quadro de reservas.

Para o declarante, o candidato Manoel Jerônimo Maia Fernandes deveria ter sido excluído do certame por não ter comparecido no dia e local determinado para entrega da documentação. Todavia, em decorrência das falhas de segurança e publicidade nas etapas do processo seletivo, Manoel Jerônimo teria sido incluído no cadastro de reservas após apresentação extemporânea de documentação, usurpando uma vaga que, na ótica do declarante, lhe pertenceria. Conforme declarações prestadas junto a este *Parquet*:

“(…) Que houve uma primeira convocação de lista de espera (anexa), oportunidade em que o declarante foi chamado dentre dez concorrentes, ocupando este a 7ª vaga, como suplente; dessa lista, percebe-se que havia três vagas imediatas; (…) ainda segundo o edital, (…) os candidatos convocados que não comparecessem nos prazos e horários indicados não seriam incluídos no CADASTRO DE RESERVA; diante disso, o declarante ficou tranquilizado, considerando que remanescia apenas ele para ocupar qualquer vaga que surgisse; (…) para sua surpresa, encontra-se matriculado o

suplente MANOEL JERÔNIMO MAIA FERNANDES, que não compareceu no dia e local preestabelecido para ser incluído no cadastro de reserva e que, segundo o edital, por conta de sua ausência, já estaria excluído (...)" Fl. 12

Solicitadas informações à UFCA (ofício nº 0674/2014/PRM/JN/CE), referida Instituição de Ensino Superior – IES respondeu através do ofício nº 064/2014/PROEN/UFCA, encaminhando a documentação solicitada e prestando esclarecimentos acerca das irregularidades.

Analisando a documentação encaminhada verificou-se a insubsistência das irregularidades descritas pelo representante.

Com efeito, analisando a documentação apresentada constata-se que a entrega da documentação pelos candidatos seguiu estritamente a regulamentação do processo de chamada de candidatos da lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU), regulado pelo Edital nº 04/2014-PROGRAD/UFC. A documentação apresentada ainda atestou que Manoel Jerônimo Maia Fernandes, suplente do curso de medicina, assim como o representante, compareceu no dia, horário e local preestabelecidos, entregando toda a sua documentação, conforme se verifica da ata de presença. Termo de autodeclaração e histórico escolar de fls. 31/38. Em suma, se ocorreu a apresentação extemporânea de documentos por parte de algum candidato, não existem provas ou mesmo indícios que atestem sua ocorrência.

Embora não existam provas de que ocorreram irregularidades na convocação dos candidatos da lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU), a falta de publicidade e os trâmites do processo fazem com que dúvidas surjam quanto à sua lisura, motivo pelo qual:

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL por meio da Procurador da República subscrita, oficiante na Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Complementar do Ministério Público da União) e pelo art. 26 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e

Considerando que o Edital nº 04/2014-PROGRAD/UFC, que regulou o

processo seletivo SISU nº 1/2014 previu, no item 12, *in verbis*: “Os candidatos CONVOCADOS, tanto os classificados quanto os suplentes, deverão comparecer aos locais de recepção da UFC (listados no Art. 24 deste Edital), nas datas e horários definidos no documento de convocação, portando a documentação necessária para realizar Solicitação de Matrícula (detalhada no site www.prograd.ufc.br/sisu); (...) § 3º Aqueles candidatos suplentes que comparecerem à CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA e que entregarem a documentação completa, de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no Art. 24 deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.”;

Considerando que a instituição de ensino, ao não realizar certames com a máxima publicidade possível, permite o surgimento de dúvidas quanto à sua lisura, e até mesmo viabiliza a prática de atos ilegais;

Considerando que tal situação não pode continuar ocorrendo, necessitando de providências por parte da instituição de ensino, tendo em vista que pode dar ensejo à ocorrência de ilegalidades;

Considerando que a violação do dever de legalidade e a inobservância das garantias constitucionais individuais pode acarretar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que, entre suas funções, destaca-se o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

Considerando competir ao Ministério Público a promoção de inquérito civil e ação civil pública para proteção da ordem jurídica, e dos interesses sociais indisponíveis, inclusive os difusos, bem como do patrimônio público, conforme estabelecido pela Constituição Federal, tarefa que também lhe é atribuída pela Lei Complementar n.º 75/93, em seu art. 1º.

Considerando incumbir ao Ministério Público a adoção das medidas necessárias para garantir o respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, nos termos do art. 2º da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Considerando caber a esta instituição “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”, consoante dispõe o art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93.

RESOLVE RECOMENDAR

AO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, SR. RICARDO LUIZ LANGE NESS, À PRO-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Sra. ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO, E AO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Sr. CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA, que:

a) Reveja o procedimento de convocação de candidatos convocados e suplentes da lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) nos processos seletivos que realizar, de forma a conferir a maior **PUBLICIDADE** possível a cada etapa, de forma que:

a.1) Encerrado o prazo no qual os candidatos, classificados e suplentes, devem comparecer aos locais de recepção da UFCA, portando a documentação necessária para realizar Solicitação de Matrícula, a **Ata de Presença deve ter o espaço reservado a cada candidato ausente imediatamente inutilizado com a aposição do termo “FALTOSO”, devendo ao final ter um espaço destinado para preenchimento do quantitativo de candidatos presentes e ausentes e assinatura do funcionário responsável pela sua coleta.**

a.2) A **Ata de Presença em questão, preenchida nos termos supra referidos, deve ser imediatamente afixada em quadro de avisos da Instituição, e, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizada na sua página da internet;**

a.3) Que seja entregue a cada candidato, classificados e suplentes, um comprovante de que efetuaram a entrega da documentação completa

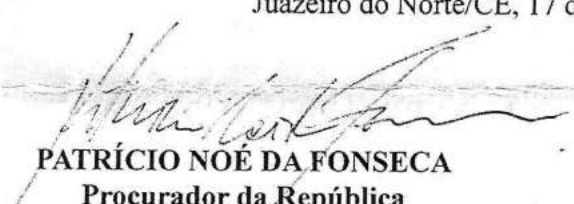
necessária para realizar a solicitação da matrícula, nos termos e prazos previstos no Edital de regência;

a.4) Decorridas 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo estipulado para entrega da documentação, disponibilize para consulta pública, na página da Instituição na internet e em quadro de avisos das suas dependências físicas, relação dos candidatos classificados e suplentes que comparecerem dentro do prazo para apresentação da documentação necessária à realização da matrícula e, por conseguinte, encontram-se inseridos no cadastro de reservas, estando aptos a serem convocados para ulteriores listas de espera;

a.5) confira publicidade à mencionada Recomendação, anexado-a em quadro de avisos da Instituição e publicando na página da UFCA na internet.

As providências adotadas em observância à presente Recomendação deverão ser comunicadas a esta Procuradoria da República no **prazo de 10 (dez) dias úteis**.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de novembro de 2016.



PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA
Procurador da República
Portaria GAB/CHEFIA nº 623/2016-PRCE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DO CONTROLE ACADÊMICO**

MEMORANDO Nº 035/2016/CCA/PROEN/UFCA

Juazeiro do Norte, 28 de novembro de 2016

Ao Magnífico Reitor,
Ricardo Luiz Lange Ness
Universidade Federal do Cariri

C/C
Ao Senhor,
Patrício Noé da Fonseca
Procurador da República
Procuradoria da República em Juazeiro do Norte

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2002/2016/2OF/PRM/JN/CE encaminhando Recomendação do MPF em face do Inquérito Civil nº 1.15.002.000706/2014-87.

Prezado Senhor,

Considerando a Recomendação do MPF em face do Inquérito Civil nº 1.15.002.000706/2014-87 que tramita na Procuradoria da República em Juazeiro do Norte instaurada a partir de representação do Sr. José Alexandre Pacífico de Sousa alegando irregularidades no preenchimento de vagas na matrícula dos aprovados suplentes no SiSU 2014.1, vimos apresentar o posicionamento da Universidade Federal do Cariri acerca da recomendação:

a.1) **Encerrado o prazo no qual os candidatos, classificados e suplentes, devem comparecer aos locais de recepção da UFCA, portando a documentação necessária para realizar Solicitação de Matrícula, a Ata de Presença deve ter espaço reservado a cada candidato ausente imediatamente inutilizado com a aposição do termo "FALTOSO", devendo ao final ter um espaço destinado para preenchimento do quantitativo de candidatos presentes e ausentes e assinatura do funcionário responsável pela coleta;**



02

A Universidade Federal do Cariri – UFCA tem como objetivo promover boas práticas de gestão pública e universitária com foco no aperfeiçoamento contínuo dos processos administrativos. Coadunando com este objetivo institucional a Pró-Reitoria de Ensino vem buscando a cada processo seletivo de ingresso na UFCA, a melhoria dos procedimentos adotados, de forma a garantir maior transparência, lisura e publicidade. Nesse sentido, e para evitar que quaisquer questões relacionadas a eventuais irregularidades na entrega dos documentos de solicitação de matrícula fossem suscitadas, a partir do SISU 2015.1 passamos a filmar a entrega das documentações de solicitação de matrícula dos candidatos convocados, tanto na chamada regular quanto nas chamadas de listas de esperas.

Eis o que prescreve o Edital N° 01/2015 / PROEN / UFCA, disponível na página: <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>, cuja redação e idêntico procedimento foram adotados nas listas de esperas do SiSU 2015.1:

“1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica também na autorização de gravação de áudio e vídeo, e na utilização do material audiovisual que vier a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência do processo seletivo, sem que nada possa ser reclamado a título de direitos conexos a imagem ou a qualquer outro.”

Com pequenas alterações no texto, assim prescreve o Edital do SiSU 2016.1 (Chamada Regular e Listas de Esperas) disponível na página: <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>:

“1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2016 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento, em especial do procedimento de matrícula, e na utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos a imagem ou a qualquer outro.”

Com relação a Ata de Presença da Solicitação de Matrícula a partir do SiSU 2015.1 passamos a incluir em todas, espaço específico para atestar o número de candidatos que compareceram para cada modalidade de concorrência a ser preenchido e assinado pelo servidor responsável pelo procedimento. Bem como, a partir do SiSU 2016.2 a inclusão na ata de espaço para o preenchimento da data de entrega da documentação de cada candidato.

Dessa forma a Universidade Federal do Cariri, não apenas se compromete em acatar a recomendação do MPF referente ao item a.1), como ressalta que já vem adotando medidas compatíveis com a referida recomendação.



a.2) A Ata de Presença em questão, preenchida nos termos supra referidos, deve ser imediatamente afixada em quadro de avisos da Instituição, e, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizada na sua página da internet;

A Universidade Federal do Cariri se compromete em acatar a recomendação do MPF referente a este item.

a.3) Que seja entregue a cada candidato, classificados ou suplentes, um comprovante de que efetuaram a entrega da documentação completa necessária para realizar a solicitação da matrícula, nos termos e prazos previstos no Edital de regência;

Desde o SiSU 2015.1, no ato da solicitação de matrícula cada candidato ao entregar a documentação e assinar a ata de solicitação de matrícula recebe um Termo de Ciência em que toma conhecimento dos termos de ingresso na UFCA. Referido Termo além de orientá-lo sobre a legislação interna e prazos de recurso e resultados (parcial e final) funciona como um comprovante de entrega da documentação.

Ressalte-se que o procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri por meio do Processo Seletivo via SiSU acontece em três etapas:

- I. **Preenchimento de Ficha Cadastral**, exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <http://forms.ufca.edu.br>.
- II. **Solicitação de Matrícula**: consiste na entrega das documentações pelos candidatos convocados, sob pena de perda definitiva da vaga. Esta etapa está condicionada ao preenchimento da ficha cadastral.
- III. **Confirmação de Matrícula**: esta etapa deve ser realizada somente pelos candidatos que, após a análise da documentação, tiveram sua solicitação de matrícula DEFERIDA, sob pena de perda definitiva da vaga.

A análise das documentações é realizada após a solicitação de matrícula, por comissão específica e treinada para identificar as exigências de cada uma das modalidades de concorrência da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, observando a Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11/10/2012. Além das documentações básicas: documento de identificação oficial com foto; CPF OU comprovante de situação cadastral no CPF; título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos; histórico escolar do ensino médio; certificado de conclusão de ensino médio; certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino; e confirmação de envio da ficha cadastral,



04

obrigatórias para todas as modalidades de concorrências (Ampla concorrência¹, L1², L2³, L3⁴ e L4⁵), faz necessário uma análise detalhada das demais documentações exigidas nas modalidades: L1, L2, L3 e L4.

Para todas as modalidades da Lei de Cotas (L1, L2, L3 e L4) deve-se averiguar se o candidato cursou **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, pesquisa-se em site oficial do INEP (www.dataescolabrasil.inep.gov.br/) se a escola informada pelo candidato por meio das documentações entregues trata-se realmente de escola pública, “*assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público*” (conforme inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Para as modalidades de concorrências que exigem renda (L1 e L2) deve-se examinar também se o candidato entregou todas as documentações necessárias para comprovação da renda bruta mensal familiar per capita, que não poderá ser superior a 1,5 salário-mínimo por pessoa. A documentação de renda é constituída de uma complexa e extensa lista de documentos, cuja análise é feita necessariamente por assistentes sociais, que são os profissionais habilitados para identificação e avaliação desse tipo de documentação. O rol das documentações de cada modalidade de concorrência segue em anexo.

Diante da complexidade das documentações exigidas especialmente nas modalidades que exigem comprovações de renda e, conseqüentemente, pela necessidade de uma análise minuciosa de cada documento, aliado ao grande quantitativo de candidatos convocados por chamada (Chamada Regular e Chamadas de Listas de Esperas) não seria possível realizar esta análise de forma criteriosa e responsável já no ato da entrega da documentação e, conseqüentemente, **não há como atestar que a documentação está COMPLETA já no ato da solicitação de matrícula.**

Ademais, no Edital que rege o processo seletivo do SiSU, além da data da solicitação de matrícula, é estipulado data para publicação do resultado da análise documental (resultado parcial), bem como prazo para o candidato recorrer complementando a documentação pendente.

Eis o que prescreve o Edital Nº 01/2015 / PROEN / UFCA, cuja redação e procedimentos foram adotados nos editais dos processos seletivos seguintes.

1 AC: composta por candidatos que concorrem as vagas gerais, isto é, não reservadas a modalidades de concorrências específicas;

2 L1: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012);

3 L2: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012);

4 L3: candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

5 L4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



“6.2.4. Os candidatos às vagas das cotas que forem convocados e comparecerem à entrega de documentação deverão consultar o resultado parcial da análise dos documentos comprobatórios no site do SiSU na UFCA <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>. Podendo, em caso de indeferimento, recorrer administrativamente, observadas as seguintes situações:

a) Aqueles candidatos às cotas que tiverem seu pedido indeferido por pendência poderão, no dia 06 de fevereiro de 2015, local e horário especificados e divulgados no site <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>, recorrer e complementar documentos para sanar sua(s) pendência(s). (...)”

Pelas razões expostas, não há como cumprir a recomendação nos exatos termos prescritos, porém, esta Instituição compromete-se em conceder ao candidato comprovação de entrega da documentação na data estipulada pelo edital, incluindo no Termo de Ciência a observação de que a referida documentação será analisada pela comissão de avaliação da UFCA para fins de comprovação das exigências da modalidade de concorrência (Ampla concorrência, L1, L2, L3 e L4) escolhida pelo candidato ao se inscrever no SiSU.

a.4) Decorridos 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo estipulado para entrega da documentação, disponibilize para consulta pública, na página da Instituição na internet e em quadro de avisos das suas dependências físicas, relação de candidatos classificados e suplentes que comparecerem dentro do prazo para apresentação da documentação necessária à realização de matrícula e, por conseguinte, encontra-se inseridos no cadastro de reservas, estando aptos a serem convocados para ulteriores listas de espera;

Reitera-se que as documentações entregues pelos candidatos no ato da solicitação de matrícula precisam necessariamente passar pela etapa de análise para comprovação das exigências da modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, L1, L2, L3 e L4) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11/10/2012.

Destaca-se, portanto, que só é possível relacionar os candidatos classificados e suplentes que compareceram e apresentaram a documentação **COMPLETA/NECESSÁRIA** da sua modalidade de concorrência após a análise da documentação de cada candidato pela comissão de avaliação da UFCA. Assim, pelas mesmas razões expostas no item anterior, **não será possível, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, atender a esta recomendação nos exatos termos propostos. No entanto, caso supra esta recomendação, é possível informarmos os candidatos classificados e suplentes que compareceram para a solicitação de matrícula nos termos do item a.2).

A UFCA se compromete também em disponibilizar para consulta pública, no prazo estabelecido no Edital, o **resultado parcial** com a relação de todos os candidatos que compareceram no período de solicitação de matrícula para entregar os documentos, informado o status/situação



das solicitações: *sem pendência* ou *com pendência*, bem como *nome do candidato*, *número de inscrição no Enem*, *modalidade*, *curso*, *nota* e *documentação pendente*. Assim como, no **resultado final**, disponibilizará na página da Instituição na internet, a relação de candidatos classificados e suplentes que compareceram para entrega das documentações na(s) data(s) fixada(s) pelo edital, e que após a etapa do recurso e análise das documentações cumpriram com todas as exigências da modalidade de concorrência escolhida.

Ressalte-se que a medida proposta no parágrafo anterior já vem sendo adotada por esta Universidade deste o momento em que passamos a gerir de forma autônoma, sem interferência da nossa tutora (Universidade Federal do Ceará), os processos seletivos de ingresso na UFCA, conforme pode-se verificar na página: <http://www.ufca.edu.br/portal/sisu>.

a.5) confira publicidade à mencionada Recomendação, anexando-a em quadro de avisos da Instituição e publicando na página da UFCA na internet.

A Universidade Federal do Cariri acata a recomendação do MPF referente a este item.

Atenciosamente,

Maria Simone Teixeira
Coordenadora do Controle Acadêmico
Pró-Reitoria de Ensino
SIAPE: 1731094

Maria Simone Teixeira
Coordenadora de Controle
Acadêmico
Universidade Federal do Cariri
SIAPE – 1731094

Ericsson Venancio Coriolano
Pró-Reitor de Ensino
SIAPE 1548707

Ericsson Venancio Coriolano
Pró - Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri
SIAPE - 1548707

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

AC – Ampla concorrência;

L1 – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012);

L2 – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012);

L3 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L4 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

AC	<p>1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, Carteira de Trabalho...); - CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias; - Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos; - Histórico Escolar do ensino médio; - Certificado de Conclusão de Ensino Médio; - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino, sendo dispensado para os candidatos com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016; - Confirmação de envio da Ficha Cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no http://forms.ufca.edu.br, conforme item 7.1, inciso I deste Edital. <p>Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de Casamento, cópia de Processo Judicial com nova Certidão de Nascimento etc.</p>
-----------	--

L1	<p>1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, Carteira de Trabalho...); - CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias; - Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos; - Histórico Escolar do ensino médio; - Certificado de Conclusão de Ensino Médio; - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino, sendo dispensado para os candidatos com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016;
-----------	--



08

PRÓ – REITORIA DE ENSINO

- Confirmação de envio da Ficha Cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <http://forms.ufca.edu.br>, conforme item 7.1, inciso I deste Edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de Casamento, cópia de Processo Judicial com nova Certidão de Nascimento etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.

3. Ficha do núcleo familiar do candidato, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), devidamente preenchida e assinada.

L1

3.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a Certidão de Nascimento.

4. A comprovação de renda familiar bruta mensal, descrita no item 5. e subitens do rol de documentos desta cota, poderá ser substituída pela **FOLHA RESUMO** do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e Centros de Referência da Assistência Social - CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Esta **FOLHA RESUMO** deverá estar com dados de cadastro da família atualizados há pelo menos 2 anos.

5. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

5.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, Exercício 2016, Ano Calendário 2015 e respectivo **recibo de entrega à Receita Federal, DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Exercício 2016, Ano Calendário 2015 OU Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

5.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

5.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis ou militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);
- CTPS registrada e atualizada ou Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.2. Atividade rural:

• Pessoa Jurídica:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Cópias de extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;

L1

• Pessoa Física:

- Declaração do Sindicato Rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do Sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do Sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do Sindicato OU Declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.3. Aposentados, pensionistas e demais benefícios do INSS:

- Cópias de extratos dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou Histórico de Créditos - HISCRE disponível nas agências do INSS);
- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

5.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 13/2016/PROEN/UFCA: 1ª Convocação da Lista de Espera

27 DE JUNHO DE 2016

PÁGINA 13 DE 21

L1

ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;

- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016.

5.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração Contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

5.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).

5.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- **Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: <http://sisu.ufca.edu.br>.**

5.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;

- **Cópias de extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).**



1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:
- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, Carteira de Trabalho...);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
 - Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - Histórico Escolar do ensino médio;
 - Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
 - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino, sendo dispensado para os candidatos com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016;
 - Confirmação de envio da Ficha Cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <http://forms.ufca.edu.br>, conforme item 7.1, inciso I deste Edital.

Observação: Caso o candidato tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o candidato deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de Casamento, cópia de Processo Judicial com nova Certidão de Nascimento etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

L2

2.1. Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.

3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4. Ficha do núcleo familiar do candidato, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), devidamente preenchida e assinada.

4.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a Certidão de Nascimento.

5. A comprovação de renda familiar bruta mensal, descrita no item 6, e subitens do rol de documentos desta cota, poderá ser substituída pela **FOLHA RESUMO** do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Esta **FOLHA RESUMO** deverá estar com dados de cadastro da família atualizados há pelo menos 2 anos.

6. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

6.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, Exercício 2016, Ano Calendário 2015 e respectivo **recibo de entrega à Receita Federal, DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 OU Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

6.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

6.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis ou militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);

- CTPS registrada e atualizada ou Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

L2

6.2.2. Atividade rural:

- Pessoa Jurídica:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2016, Ano Calendário 2015 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Cópias de extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

- Pessoa Física:

- Declaração do Sindicato Rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do Sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do Sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do Sindicato OU Declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 13/2016/PROEN/UFCA: 1ª Convocação da Lista de Espera

27 DE JUNHO DE 2016

PÁGINA 16 DE 21

L2

6.2.3. Aposentados, pensionistas e demais benefícios do INSS:

- Cópias de extratos dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

6.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;

- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópias de extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016);

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016.

6.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração Contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

6.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).

6.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego;

PRÓ - REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 13/2016/PROEN/UFCA: 1ª Convocação da Lista de Espera

27 DE JUNHO DE 2016

PÁGINA 17 DE 21

<p>L2</p>	<p>- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (http://sisu.ufca.edu.br).</p> <p>6.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):</p> <ul style="list-style-type: none">- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL DE 2016), compatíveis com a renda declarada;- Cópias de extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016).
<p>L3</p>	<p>1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none">- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, Carteira de Trabalho...);- CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;- Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;- Histórico Escolar do ensino médio;- Certificado de Conclusão de Ensino Médio;- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino, sendo dispensado para os candidatos com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016;- Confirmação de envio da Ficha Cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no http://forms.ufca.edu.br, conforme item 7.1, inciso I deste Edital. <p>Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de Casamento, cópia de Processo Judicial com nova Certidão de Nascimento etc.</p> <p>2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (http://sisu.ufca.edu.br).</p> <p>2.1. Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.</p>





PRÓ – REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 13/2016/PROEN/UFCA: 1ª Convocação da Lista de Espera

27 DE JUNHO DE 2016

PÁGINA 18 DE 21

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitação de matrícula:

- documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, Carteira de Trabalho...);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- Histórico Escolar do ensino médio;
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino, sendo dispensado para os candidatos com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2016;
- Confirmação de envio da Ficha Cadastral recebida pelo candidato no e-mail cadastrado no <http://forms.ufca.edu.br>, conforme item 7.1, inciso I deste Edital.

L4

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex. Certidão de Casamento, cópia de Processo Judicial com nova Certidão de Nascimento etc.

2. Declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1. Caso o candidato se enquadre em algumas das seguintes hipóteses: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto.

3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).